CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

Código UASG / TJPR – ComprasGov: 926415

CAPÍTULO 1 – OBJETO

Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos, conforme descrito no documento e apêndices.

Data da Publicação do Aviso da Contratação:	**11/11/2026**	**Período de Recebimento de Propostas:**	**11/11/2026 até 16/11/2026**
Data de Início da Etapa de Lances:	**16/11/2026**	**Início da Etapa de Lances:** 12:00 horas (Horário de Brasília – DF)	
		Término dos Lances: 18:00 horas (Horário de Brasília – DF)	
Prazo da Etapa de Lances:	**6 horas** (das 12:00 às 18:00)		
Tipo de Participação:	Exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br		
Esclarecimentos:	**compras@tjpr.jus.br**		

1.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos **arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.**

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: para a elaboração de sua proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço interessada deverá levar em conta que o julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL** para os **GRUPOS** e **ITENS** previstos para a contratação.

1.3. OBSERVAÇÕES:

a) a participação desta disputa se dará exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br;
b) as dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelo endereço eletrônico compras@tjpr.jus.br, devendo ser indicado o n.º da Carta-Proposta de Dispensa de Licitação, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas);
c) as especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço;
d) para efeitos de pagamento não será aceita conta poupança, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema SIAF;
e) só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar;
f) havendo qualquer divergência entre a descrição/especificação do item/objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição contida na Carta-Proposta, disponibilizada no site www.tjpr.jus.br/editais **(clique em "Contratações Diretas", "Processo Dispensa" e "Pesquisar"), prevalecerá a discriminada nessa Carta-Proposta.**

CAPÍTULO 2 – ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 01						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	2	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA**		R$	R$

			- Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968			
02	2	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA** - Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Opaca; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
03	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
04	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
05	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
06	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
07	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

08	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
09	4	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
10	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
11	2	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de		R$	R$

			carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3,5; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968			
12	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
13	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
14	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D2 ou OA2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
15	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL,**		R$	R$

			RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D3 ou OA3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968			
16	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL** - Composta por matriz monomérica e partículas inorgânicas (Opallis ou similar), para dentes clareados; - Cor: Esmalte Bleach E-Bleach M; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 02						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
17	4	Unidade	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL** - Sem acetona (Single Bond 2 ou similar); - Frasco 6g. PDM / CATMAT: 19231/391137		R$	R$
18	2	Unidade	**SELANTE RESINOSO PARA SULCOS E FISSURAS** - Fotoativado com flúor; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 12198/390777		R$	R$
19	8	Unidade	**CONDICIONADOR GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** - Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. PDM / CATMAT: 2507/391582		R$	R$
20	2	Unidade	**REFIL SORTIDO DE MATRIZES SECCIONADAS (UNIMATRIX OU SIMILAR)** - Tamanho M; - Embalagem com 50 unidades. PDM / CATMAT: 9502/431420		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

21	5	Unidade	**FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 MM X 50 CM.** - Embalagem com 1 unidade. PDM / CATMAT: 9502/406145		R$	R$
22	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO FINO** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410557		R$	R$
23	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA FINO**. - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410560		R$	R$
24	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR.** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410559		R$	R$
25	6	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI** - Bisnaga com 90g. PDM / CATMAT: 10494/417702		R$	R$
26	3	Unidade	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, SABOR MENTA.** - Embalagem com 500g. PDM / CATMAT: 1249/461111		R$	R$
27	2	Unidade	**RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL** - Embalagem 25g. PDM / CATMAT: 5007/404541		R$	R$
28	1	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO EM PÓ** - Embalagem com 28g. PDM / CATMAT: 5007/404541		R$	R$
29	1	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO** - Embalagem com 10 ml. PDM / CATMAT: 5007/404542		R$	R$
30	3	Unidade	**RESTAURADOR TEMPORÁRIO PROVISÓRIO** - Embalagem com 1 frasco de pó (38 g) e 1 frasco de líquido (15 ml) (IRM Dentsply ou similar). PDM / CATMAT: 5007/422120		R$	R$
31	3	Unidade	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO E SEM EUGENOL** - Embalagem com pasta base de 13 g e pasta catalisadora de 11 g (Dycal Dentsply ou similar).		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

			PDM / CATMAT: 8236/404562			
32	2	Unidade	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN.** - Embalagem com 20 ml. PDM / CATMAT: 10459/429901		R$	R$
33	2	Unidade	**VERNIZ DE FLÚOR (FLUORNIZ SSWHITE, DUOFLUORID FGM OU SIMILAR)** - Embalagem com verniz 10 ml e solvente 10 ml. PDM / CATMAT: 13396/428166		R$	R$
34	2	Unidade	**SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE CÁRIE** - Embalagem com 10 ml. PDM / CATMAT: 14709/425850		R$	R$
35	2	Unidade	**FIO DENTAL** - Embalagem com 100 m. PDM / CATMAT: 7511/407293		R$	R$
36	1	Unidade	**FLÚOR NEUTRO GEL NÃO ACIDULADO** - Embalagem com 200 ml. PDM / CATMAT: 7662/428103		R$	R$
37	3	Unidade	**KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR** - Embalagem contendo cimento em pó 10 g e líquido 8 ml. PDM / CATMAT: 10495/406250		R$	R$
38	2	Unidade	**SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A -50 ºC** - Embalagem com 200 ml. PDM / CATMAT: 10136/453232		R$	R$
39	5	Unidade	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml. PDM / CATMAT: 13867/405620		R$	R$
40	5	Unidade	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml. PDM / CATMAT: 14021/405632		R$	R$
41	10	Unidade	**COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS** - Tamanho dobrada: 7,5 x 7,5 cm; - Embalagem com 500 unidades. PDM / CATMAT: 30327/628266		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

42	1	Unidade	**AGULHA GENGIVAL CURTA** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 388/442143		R$	R$
43	10	Unidade	**BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 15147/434482		R$	R$
44	1	Unidade	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 460/277319		R$	R$
45	2	Unidade	**SOLUÇÃO DE MILTON** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 790/437161		R$	R$
46	10	Unidade	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR** - Embalagem com 10 unidades. PDM / CATMAT: 18997/339628		R$	R$
47	2	Unidade	**FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M** - Embalagem com 1 unidade. PDM / CATMAT: 3134/475776		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 03						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
48	1	Unidade	**SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES** - Frasco 5 ml. PDM / CATMAT: 12198/390780		R$	R$
49	4	Unidade	**PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EXTRAFINA** - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 10480/271377		R$	R$
50	4	Unidade	**TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA, 10 M X 5 MM (EPITEX OU SIMILAR)** PDM / CATMAT: 16369/423570		R$	R$
51	3	Unidade	**CLOREXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES** - Embalagem com 100 ml. PDM / CATMAT: 17357/444051		R$	R$
			Total			R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

GRUPO 04						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
52	6	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA ROSA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO (PERT X SSWHITE OU SIMILAR)** - Pote com 23g. PDM / CATMAT: 10494/417702		R$	R$
53	6	Unidade	**SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%** - Sem álcool; - Com válvula; - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 17357/341174		R$	R$
54	6	Unidade	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (SUGCLEAN OU SIMILAR)** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 6136/605689		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 05						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
55	5	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (SIL 250 CRISTÓFOLI OU SIMILAR)** - Embalagem com 250 unidades. PDM / CATMAT: 18996/340811		R$	R$
56	3	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR (STEAM PLUS CRISTÓFOLI OU SIMILAR)** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 18996/340811		R$	R$
			Total			R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

GRUPO 06						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
57	3	Unidade	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 - Embalagem com 12 unidades.** PDM / CATMAT: 7008/413310		R$	R$
58	5	Unidade	**PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA ENHANCE** - Formato chama de vela; - Embalagem com 7 unidades. PDM / CATMAT: 17816/427266		R$	R$
			Total			R$

ITEM AVULSO						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
59	250	Unidade	**FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 10 ML - Embalagem com 1 unidade.** PDM / CATMAT: 5118/268236		R$	R$
			Total			R$

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Endereço:	Av. João Gualberto, nº 1073				
Bairro:	Alto da Glória	**Cidade:**	Curitiba	**Estado:**	Paraná
Unidade Gestora:	Conforme capítulo 13.1 do Termo de Referência: "A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções."				
Fone:		**E-mail:**			
Unidade Fiscal:	Seção Odontológica			**Usuário Fiscal:**	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 13489145
Fone:	(41) 3200-2475	**E-mail:**	ferc@tjpr.jus.br		
Prazo entrega:	Conforme capítulo 8.1 do Termo de Referência: "A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho."				
Horário:	de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.				

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

***Observação:** A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.*

CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.

3.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte **(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver)**, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

3.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

3.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos **serviços**. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.**

3.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

3.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bem, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

3.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério informado no item 1.2 desta Carta-Proposta, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesta proposta.

3.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;

e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;

g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;

h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e

i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

3.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa /

pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DO CÓDIGO DE ACESSO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao site www.compras.gov.br.

4.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar da DISPENSA DE LICITAÇAO diretamente no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no campo **"Fornecedor"**, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso através do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

CAPÍTULO 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada de conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, devendo contemplar as condições estabelecidas nesta Carta-Proposta, até o horário admitido para tanto, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A apresentação de proposta implicará:

a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta-Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**;

b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

c) se vencedora, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5.3. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação dela.

5.4. O participante da dispensa de licitação poderá, até a data e hora definidas para a abertura das propostas, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4.1. Após a abertura, **não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes desta Carta Proposta, de seus anexos e da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para a formulação de lances no sistema eletrônico, a participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido nesta Carta-Proposta, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Demais condições indispensáveis à elaboração das propostas comerciais estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO II), publicado na página do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/editais).

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP.

6.2. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação pelo sistema ComprasGov (e eventual complementação por e-mail, quando solicitada**), no prazo determinado nesta Carta Proposta (e indicado no e-mail de solicitação).**

6.2.1. Proposta de preços (**MODELO ANEXO I**), contendo:

I – Razão social ou denominação da vencedora, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda / número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for pessoa física;

II – Endereços de comunicação à distância: telefone, e-mail válido, endereço para correspondência;

III - Dados do representante Legal / Procurador;

IV – Dados para pagamento;

V – Preço unitário para cada um dos itens do Anexo I, separadamente, cotado(s) em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

6.2.2. Documentação para habilitação:

6.2.2.1. Para pessoas físicas:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
i) Banco / Agência / Conta;
j) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos proponentes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do proponente ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

6.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

6.5. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

6.6. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o disposto no §1º do art. 115 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Complementar 155/2016.

6.8. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ).

6.9. Será ainda consultada a situação da vencedora no Cadastro Informativo Estadual – CADIN para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o servidor responsável pela condução da dispensa examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda à Carta-Proposta.

6.11. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

CAPÍTULO 7 – DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá formular pedido de pagamento, por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou protocolizar no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no Termo de Referência (Anexo II).

7.2. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

7.3. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

7.5. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

7.6. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

7.7. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

7.8. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo: por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis

8.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formulado pela empresa vencedora por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

8.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, **devidamente comprovados por meio de documentos hábeis**.

8.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.

8.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21.

8.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

8.8. A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8.1. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013.

8.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

8.11. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

MELISSA OLIVEIRA SOUZA ZÜGE
Chefe da Divisão de Compras Diretas

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Modelo da Proposta;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Quando se aplicar);
Anexo IV	Declaração da Empresa.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA)

TIMBRE DA EMPRESA

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA EMPRESA / PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social	
CNPJ / CPF	
Endereço	
CEP	
E-mail para contato *	
Telefone	
CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	

** O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI! (no caso de haver contrato assinado digitalmente)*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *	
RG	
CPF	

****** Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.*

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal	
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento	
Regime Tributário	**() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO**
Optante pelo SIMEI * **	**() SIM () NÃO**

****** A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.*

******* CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;*

******** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);*

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	**ANEXO _____**

****** Algumas destas informações estão disponíveis no site* http://www.sintegra.gov.br/

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

QUANDO SE TRATAR DE GRUPO COM SERVIÇO: PARA O GRUPO XX

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição ()**	**Código municipal (*) (**)**

(*) *Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;*
(**) *A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da vencedora, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.*

Objeto
Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos, conforme descrito no documento e apêndices.

GRUPO 01						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	2	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA** - Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
02	2	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA** - Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Opaca; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
03	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
04	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
05	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).**		R$	R$

			- Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968			
06	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
07	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
08	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
09	4	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
10	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES**		R$	R$

			- Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968			
11	2	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3,5; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
12	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
13	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

14	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D2 ou OA2; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
15	3	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D3 ou OA3; - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
16	1	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL** - Composta por matriz monomérica e partículas inorgânicas (Opallis ou similar), para dentes clareados; - Cor: Esmalte Bleach E-Bleach M; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 11676/447968		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 02						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
17	4	Unidade	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL** - Sem acetona (Single Bond 2 ou similar); - Frasco 6g. PDM / CATMAT: 19231/391137		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

18	2	Unidade	**SELANTE RESINOSO PARA SULCOS E FISSURAS** - Fotoativado com flúor; - Seringa 2g. PDM / CATMAT: 12198/390777		R$	R$
19	8	Unidade	**CONDICIONADOR GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** - Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. PDM / CATMAT: 2507/391582		R$	R$
20	2	Unidade	**REFIL SORTIDO DE MATRIZES SECCIONADAS (UNIMATRIX OU SIMILAR)** - Tamanho M; - Embalagem com 50 unidades. PDM / CATMAT: 9502/431420		R$	R$
21	5	Unidade	**FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 MM X 50 CM.** - Embalagem com 1 unidade. PDM / CATMAT: 9502/406145		R$	R$
22	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO FINO** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410557		R$	R$
23	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA FINO**. - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410560		R$	R$
24	5	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR.** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 2897/410559		R$	R$
25	6	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI** - Bisnaga com 90g. PDM / CATMAT: 10494/417702		R$	R$
26	3	Unidade	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, SABOR MENTA.** - Embalagem com 500g. PDM / CATMAT: 1249/461111		R$	R$
27	2	Unidade	**RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL** - Embalagem 25g. PDM / CATMAT: 5007/404541		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

28	1	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO EM PÓ** - Embalagem com 28g. PDM / CATMAT: 5007/404541		R$	R$
29	1	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO** - Embalagem com 10 ml. PDM / CATMAT: 5007/404542		R$	R$
30	3	Unidade	**RESTAURADOR TEMPORÁRIO PROVISÓRIO** - Embalagem com 1 frasco de pó (38 g) e 1 frasco de líquido (15 ml) (IRM Dentsply ou similar). PDM / CATMAT: 5007/422120		R$	R$
31	3	Unidade	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO E SEM EUGENOL** - Embalagem com pasta base de 13 g e pasta catalisadora de 11 g (Dycal Dentsply ou similar). PDM / CATMAT: 8236/404562		R$	R$
32	2	Unidade	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN.** - Embalagem com 20 ml. PDM / CATMAT: 10459/429901		R$	R$
33	2	Unidade	**VERNIZ DE FLÚOR (FLUORNIZ SSWHITE, DUOFLUORID FGM OU SIMILAR)** - Embalagem com verniz 10 ml e solvente 10 ml. PDM / CATMAT: 13396/428166		R$	R$
34	2	Unidade	**SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE CÁRIE** - Embalagem com 10 ml. PDM / CATMAT: 14709/425850		R$	R$
35	2	Unidade	**FIO DENTAL** - Embalagem com 100 m. PDM / CATMAT: 7511/407293		R$	R$
36	1	Unidade	**FLÚOR NEUTRO GEL NÃO ACIDULADO** - Embalagem com 200 ml. PDM / CATMAT: 7662/428103		R$	R$
37	3	Unidade	**KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR** - Embalagem contendo cimento em pó 10 g e líquido 8 ml. PDM / CATMAT: 10495/406250		R$	R$
38	2	Unidade	**SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A -50 ºC** - Embalagem com 200 ml.		R$	R$

			PDM / CATMAT: 10136/453232			
39	5	Unidade	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml. PDM / CATMAT: 13867/405620		R$	R$
40	5	Unidade	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml. PDM / CATMAT: 14021/405632		R$	R$
41	10	Unidade	**COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS** - Tamanho dobrada: 7,5 x 7,5 cm; - Embalagem com 500 unidades. PDM / CATMAT: 30327/628266		R$	R$
42	1	Unidade	**AGULHA GENGIVAL CURTA** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 388/442143		R$	R$
43	10	Unidade	**BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 15147/434482		R$	R$
44	1	Unidade	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 460/277319		R$	R$
45	2	Unidade	**SOLUÇÃO DE MILTON** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 790/437161		R$	R$
46	10	Unidade	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR** - Embalagem com 10 unidades. PDM / CATMAT: 18997/339628		R$	R$
47	2	Unidade	**FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M** - Embalagem com 1 unidade. PDM / CATMAT: 3134/475776		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 03						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**

48	1	Unidade	**SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES** - Frasco 5 ml. PDM / CATMAT: 12198/390780		R$	R$
49	4	Unidade	**PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EXTRAFINA** - Seringa 4g. PDM / CATMAT: 10480/271377		R$	R$
50	4	Unidade	**TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA, 10 M X 5 MM (EPITEX OU SIMILAR)** PDM / CATMAT: 16369/423570		R$	R$
51	3	Unidade	**CLOREXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES** - Embalagem com 100 ml. PDM / CATMAT: 17357/444051		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 04						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
52	6	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA ROSA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO (PERT X SSWHITE OU SIMILAR)** - Pote com 23g. PDM / CATMAT: 10494/417702		R$	R$
53	6	Unidade	**SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%** - Sem álcool; - Com válvula; - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 17357/341174		R$	R$
54	6	Unidade	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (SUGCLEAN OU SIMILAR)** - Embalagem com 1.000 ml. PDM / CATMAT: 6136/605689		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 05						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
55	5	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE**		R$	R$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

			ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (SIL 250 CRISTÓFOLI OU SIMILAR) - Embalagem com 250 unidades. PDM / CATMAT: 18996/340811			
56	3	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR (STEAM PLUS CRISTÓFOLI OU SIMILAR)** - Embalagem com 100 unidades. PDM / CATMAT: 18996/340811		R$	R$
			Total			R$

GRUPO 06						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
57	3	Unidade	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 - Embalagem com 12 unidades.** PDM / CATMAT: 7008/413310		R$	R$
58	5	Unidade	**PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA ENHANCE** - Formato chama de vela; - Embalagem com 7 unidades. PDM / CATMAT: 17816/427266		R$	R$
			Total			R$

ITEM AVULSO						
Nº	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Especificações Técnicas**	**Marca / Modelo (se houver)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
59	250	Unidade	**FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 10 ML - Embalagem com 1 unidade.** PDM / CATMAT: 5118/268236		R$	R$
			Total			R$

E-mail para recebimento de empenho e comunicações: _____
Dados bancários:

Banco:		**Agência:**		**conta corrente:**	

Validade da Proposta: 30 (trinta dias)

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

Esta empresa / pessoa física prestadora de serviço ora proponente, **declara para os devidos fins**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) está em total acordo com as condições constantes da presente carta-proposta de cotação de preços;
b) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
c) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015;
d) está ciente de que a presente cotação será por GRUPO e ITEM AVULSO;
e) está ciente e cumpre as exigências e os requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência (Anexo II).

Curitiba, xxx de xxx de 20xx.

Representante Legal da empresa / pessoa física prestadora de serviço / RG e CPF

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 13700074 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

SEI!DOC Nº 13700074

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 0068113-22.2026.8.16.6000

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos, conforme descrito neste documento e apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por finalidade atender ao interesse público mediante a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos indispensáveis à realização dos procedimentos clínicos desenvolvidos pela Seção Odontológica da Divisão de Assistência em Saúde, vinculada à Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos prestados aos magistrados, servidores, dependentes, aposentados, estagiários e terceirizados, garantindo a adequada disponibilização dos insumos necessários à execução dos procedimentos realizados nos consultórios odontológicos da instituição. Ressalta-se que são realizados diariamente atendimentos odontológicos eletivos e de urgência. A medida mostra-se necessária para a manutenção dos serviços assistenciais ofertados, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos beneficiários, bem como para o adequado funcionamento das atividades institucionais relacionadas à assistência em saúde.

2.3. A presente demanda fundamenta-se no histórico de consumo e de procedimentos realizados em exercícios anteriores, na estimativa dos atendimentos previstos para o próximo período, bem como na necessidade de reposição e manutenção dos níveis adequados de estoque, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade da prestação dos serviços odontológicos.

2.4. Objetivo Estratégico Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código PCA.BESE.2026.0168.0001 e seus respectivos subitens.

2.6. Quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se da aquisição de materiais necessários para os atendimentos odontológicos da Seção Odontológica da Divisão de Assistência em Saúde, vinculada à Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.

4.2.1. Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

4.3. Os bens deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.3.1. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

4.4. Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.

4.5. As marcas indicadas são referenciais podendo a empresa interessada ofertar produto similar.

4.6. Considerando como parâmetro o art. 362 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que **não foram identificados** legislação e critérios de sustentabilidade específicos para este tipo de contratação.

4.7. Não obstante, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: utilização de embalagens recicláveis ou recicladas sempre que tecnicamente viável; destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens pós-consumo; e atendimento às exigências sanitárias e ambientais dos órgãos competentes, especialmente ANVISA e demais entidades reguladoras aplicáveis.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o valor máximo total é de **R$ 7.894,27 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos).**

5.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento **13698705**.

5.3. A presente aquisição está dividida em **6 (seis) grupos e 1 (um) item avulso**, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

5.4. Para fins de seleção de fornecedor, por questões técnicas e de configuração do sistema ComprasGov, as contratações dos grupos serão compostas por todos os itens avulsos indicados neste Termo de Referência, conforme justificativas contidas neste capítulo.

5.5. Justifica-se o **não** parcelamento do objeto com o intuito de assegurar a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos, bem como a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

6. DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos estabelecidos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço **global/total para os grupos e itens previstos** para a contratação.

6.2.1. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário e total), marca e modelo para o item solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes dos Grupos que tenha interesse em fornecer, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.3. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, **devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.,** já considerando sua entrega no local indicado.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

6.4. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

7. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

7.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

7.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

8. DA ENTREGA

8.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho.

8.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

8.3. A empresa Contratada deverá:

a) Comunicar o dia de entrega do objeto para o e-mail dos usuários gestor e fiscal indicados no e-mail de envio da nota de empenho;

b) Entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso **no endereço Av. João Gualberto, nº 1073, Bairro Alto da Glória, Curitiba – Paraná, CEP: 80030-000**, ou em endereço fornecido pelas Unidades Gestora ou Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

8.4. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

8.5. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado para o Tribunal de Justiça.

8.5.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

9.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material; e

9.2.2. Definitivamente, nos termos da Instrução Normativa 152/2023 do TJPR, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo, às suas custas, dentro de **10 (dez) dias corridos** subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4.1. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente aquisição, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e, se for o caso, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Declarar ciência e observar a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas, instituída pelo Decreto Judiciário nº 62/2026, bem como o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das exceções mencionadas nas alíneas do inciso IX do art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022, notadamente:

i. Alteração qualitativa das especificações pela Administração;

ii. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

iii. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

iv. Aumento das quantidades inicialmente previstas para a contratação, nos limites permitidos no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.1. Caso qualquer item da presente aquisição tenha prazo de validade, este não poderá, na data de sua entrega, ter extrapolado em 20% (vinte por cento) o prazo estabelecido pelo fabricante.

11.2. No caso de defeito dos produtos ou componentes, deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;

f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

h) Realizar a separação dos resíduos sólidos, quando aplicável, a fim de viabilizar o recolhimento pelos fornecedores para lhes dar a destinação ambientalmente adequada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

13.1.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

13.2. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

13.2.1. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

13.3. Na fiscalização da presente aquisição serão observados os seguintes pontos:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a entrega dos bens a Contratada deverá enviar a 1ª via da Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ n° 77.821.841/0001-94, Praça Nossa Senhora da Salete s/n° - CEP 80.530-912, para o e-mail empenho@tjpr.jus.br.

14.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

14.3. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

14.4. O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo valor total do(s) grupo(s) ou item(ns) adjudicado(s) em favor da Contratada.

14.4.1. O pagamento será realizado integralmente em parcela única.

14.5. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

14.5.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

14.6. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.7. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

14.8. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

14.9. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

14.10. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

14.11. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

14.13. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeita a Contratada às sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) a advertência, na forma do artigo 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos bens; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

c) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, pela entrega dos bens em desacordo com as especificações a eles atinentes, e não substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos, de acordo com a natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 226 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.3. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela Administração será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Estadual nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

15.4. A Contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha ao FUNREJUS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada.

15.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

16.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

16.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

16.3. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior**,** para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

16.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2026**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
1	2	11676/447968	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA** - Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 2g.
2	2	11676/447968	Unidade	**RESINA FLOW MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA**

GRUPO 1				
				- Composta de monômeros (TEGDMA, BisEMA, BisGMA) e partículas inorgânicas (Opallis, Vigodent ou similar); - Cor: Opaca; - Seringa 2g.
3	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g.
4	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g.
5	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g.
6	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).** - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g.
7	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (DURAFILL VS OU SIMILAR).**

GRUPO 1				
				- Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g.
8	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A1; - Seringa 4g.
9	4	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A2; - Seringa 4g.
10	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES**

GRUPO 1				
				- Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3; - Seringa 4g.
11	2	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte A3,5; - Seringa 4g.
12	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B1; - Seringa 4g.

GRUPO 1				
13	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Esmalte B2; - Seringa 4g.
14	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D2 ou OA2; - Seringa 4g.
15	3	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES** - Composta por matriz monomérica contendo BIS-GMA, UDMA e TEGDMA e partículas inorgânicas

GRUPO 1				
				com até 61% de carga por volume (Charisma, Opallis ou similar); - Cor: Dentina D3 ou OA3; - Seringa 4g.
16	1	11676/447968	Unidade	**RESINA COMPOSTA DIRETA MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL** - Composta por matriz monomérica e partículas inorgânicas (Opallis ou similar), para dentes clareados; - Cor: Esmalte Bleach E-Bleach M; - Seringa 2g.
GRUPO 2				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
17	4	19231/391137	Unidade	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL** - Sem acetona (Single Bond 2 ou similar); - Frasco 6g.
18	2	12198/390777	Unidade	**SELANTE RESINOSO PARA SULCOS E FISSURAS** - Fotoativado com flúor; - Seringa 2g.
19	8	2507/391582	Unidade	**CONDICIONADOR GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** - Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada.
20	2	9502/431420	Unidade	**REFIL SORTIDO DE MATRIZES SECCIONADAS (UNIMATRIX OU SIMILAR)**

				- Tamanho M; - Embalagem com 50 unidades.
21	5	9502/406145	Unidade	**FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 MM X 50 CM.** - Embalagem com 1 unidade.
22	5	2897/410557	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO FINO** - Embalagem com 100 unidades.
23	5	2897/410560	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA FINO**. - Embalagem com 100 unidades.
24	5	2897/410559	Unidade	**MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR.** - Embalagem com 100 unidades.
25	6	10494/417702	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI** - Bisnaga com 90g.
26	3	1249/461111	Unidade	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, SABOR MENTA.** - Embalagem com 500g.
27	2	5007/404541	Unidade	**RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL** - Embalagem 25g.
28	1	5007/404541	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO EM PÓ** - Embalagem com 28g.
29	1	5007/404542	Unidade	**CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO**

				- Embalagem com 10 ml.
30	3	5007/422120	Unidade	**RESTAURADOR TEMPORÁRIO PROVISÓRIO** - Embalagem com 1 frasco de pó (38 g) e 1 frasco de líquido (15 ml) (IRM Dentsply ou similar).
31	3	8236/404562	Unidade	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO E SEM EUGENOL** - Embalagem com pasta base de 13 g e pasta catalisadora de 11 g (Dycal Dentsply ou similar).
32	2	10459/429901	Unidade	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN.** - Embalagem com 20 ml.
33	2	13396/428166	Unidade	**VERNIZ DE FLÚOR (FLUORNIZ SSWHITE, DUOFLUORID FGM OU SIMILAR)** - Embalagem com verniz 10 ml e solvente 10 ml.
34	2	14709/425850	Unidade	**SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE CÁRIE** - Embalagem com 10 ml.
35	2	7511/407293	Unidade	**FIO DENTAL** - Embalagem com 100 m.
36	1	7662/428103	Unidade	**FLÚOR NEUTRO GEL NÃO ACIDULADO** - Embalagem com 200 ml.
37	3	10495/406250	Unidade	**KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR** - Embalagem contendo cimento em pó 10 g e líquido 8 ml.

38	2	10136/453232	Unidade	**SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A -50 ºC** - Embalagem com 200 ml.
39	5	13867/405620	Unidade	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml.
40	5	14021/405632	Unidade	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** - Embalagem com no mín. 475 ml.
41	10	30327/628266	Unidade	**COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS** - Tamanho dobrada: 7,5 x 7,5 cm; - Embalagem com 500 unidades.
42	1	388/442143	Unidade	**AGULHA GENGIVAL CURTA** - Embalagem com 100 unidades.
43	10	15147/434482	Unidade	**BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL** - Embalagem com 100 unidades.
44	1	460/277319	Unidade	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** - Embalagem com 1.000 ml.
45	2	790/437161	Unidade	**SOLUÇÃO DE MILTON** - Embalagem com 1.000 ml.
46	10	18997/339628	Unidade	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR** - Embalagem com 10 unidades.
47	2	3134/475776	Unidade	**FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M** - Embalagem com 1 unidade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

GRUPO 3				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
48	1	12198/390780	Unidade	**SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES** - Frasco 5 ml.
49	4	10480/271377	Unidade	**PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EXTRAFINA** - Seringa 4g.
50	4	16369/423570	Unidade	**TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA, 10 M X 5 MM (EPITEX OU SIMILAR)**
51	3	17357/444051	Unidade	**CLOREXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES** - Embalagem com 100 ml.

GRUPO 4				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
52	6	10494/417702	Unidade	**PASTA PROFILÁTICA ROSA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO (PERT X SSWHITE OU SIMILAR)** - Pote com 23g.
53	6	17357/341174	Unidade	**SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%** - Sem álcool;

				- Com válvula; - Embalagem com 1.000 ml.
54	6	6136/605689	Unidade	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (SUGCLEAN OU SIMILAR)** - Embalagem com 1.000 ml.

GRUPO 5				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
55	5	18996/340811	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (SIL 250 CRISTÓFOLI OU SIMILAR)** - Embalagem com 250 unidades.
56	3	18996/340811	Unidade	**INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR (STEAM PLUS CRISTÓFOLI OU SIMILAR)** - Embalagem com 100 unidades.

GRUPO 6				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**

57	3	7008/413310	Unidade	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05** - Embalagem com 12 unidades.
58	5	17816/427266	Unidade	**PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA ENHANCE** - Formato chama de vela; - Embalagem com 7 unidades.

ITEM AVULSO

Item	Quantidade	PDM / CATMAT	Unidade de medida	Especificações
59	250	5118/268236	Unidade	**FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 10 ML** - Embalagem com 1 unidade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº 38/2026, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 38/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 38/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0068113-22.2026.8.16.6000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do
representante Legal